

# Configurar sessão

Pregão Eletrônico N° 9002

UASG 927538 - FUNDO MUNICIPAL

Critério julgamento: Menor Preço / Maior

Previsão de abertura: 04/12/2024 0

## Configurações básicas da

Para priorizar a abertura de um desses itens antes dos itens não

1 DIETA ENTERAL  
[Nutren senior](#)

2 DIETA ENTERAL  
[sustagen fit](#)

3 DIETA ENTERAL  
[sustagem](#)

4 DIETA ENTERAL  
[nutridrink protein](#)

5 DIETA ENTERAL  
[nutren protein](#)

6 DIETA ENTERAL  
[trophic fiber](#)

7 DIETA ENTERAL  
[trophic basic](#)

8 DIETA ENTERAL  
[trophic basic](#)

9 DIETA ENTERAL  
[ensure](#)

a, ao menos, os seguintes critérios:

- Seja de boa qualidade;
- Seja eficaz; e
- Seja seguro para o fim a que se propõe.

Assim, a concessão de um registro favorável a determinado produto pela ANVISA é uma garantia de que ele poderá ser comercializado para determinado tratamento e, mais do que isso, é um atestado de que

a autoridade pública nacional responsável por seu controle anuí com o uso e distribuição do Nesh Pentasure SR para o tratamento de diabetes. Portanto, o produto em questão goza de presunção de sua eficácia para o tratamento de pacientes com diabetes, mormente para aquisição realizada por entes públicos em licitações.

Mas, ainda que não fosse atribuição da Anvisa realizar tal controle e, dessa forma, não houvesse

presunção sobre a eficácia do produto, todas as informações prestadas sobre a adequação dos produtos

para o tratamento de pacientes com diabetes seria de fácil constatação pelo corpo técnico auxiliar de Vossa

Senhoria, a partir da simples comparação das informações nutricionais do Nesh Pentasure SR e seu

respectivo concorrente "Glucerna" da Abbott por exemplo, aliado à análise da literatura científica sobre o tema.

No caso do Nesh Pentasure SR, registrado sob o nº 6.7475.0001.001-7 não é diferente. Todas as

características específicas do produto chanceladas pela Anvisa é prova de sua segurança, autenticidade e rigoroso controle realizado em seu processo de fabricação em produto especificamente direcionado ao tratamento de diabetes e doenças associadas.

Doutro lado, quanto ao atendimento do produto às diretrizes, veja-se o seguinte quadro ilustrativo,

que comprova cabalmente e resumidamente o rigoroso atendimento do Nesh Pentasure SR, em suas especificações técnicas, em todos os critérios presentes nas diretrizes SBD e ADA:

2) SUPLEMENTOS NÃO PODEM SER DESTINADOS A PESSOAS DIABÉTICAS QUE NECESSITAM REALIZAR O CONTROLE GLICÊMICO

Demonstraremos um exemplo abaixo, em que o produto "HIPOCARB" da fabricante Eremix, na mesma

categoria de suplemento alimentar do "Sustap Daibetes" e demais, teve uma medida cautelar imposta pela

ANVISA, visto que estava sendo destinado a pacientes diabéticos. O produto "Hipocarb" possuía indicações

terapêuticas enganosas e alegações não aprovadas, por exemplo a indicação para



Online



stema vai realizar a abertura

América

Ordem de abertura



a, ao menos, os seguintes critérios:

- Seja de boa qualidade;
- Seja eficaz; e
- Seja seguro para o fim a que se propõe.

Assim, a concessão de um registro favorável a determinado produto pela ANVISA é uma garantia de que ele poderá ser comercializado para determinado tratamento e, mais do que isso, é um atestado de que

a autoridade pública nacional responsável por seu controle anuí com o uso e distribuição do Nesh Pentasure SR para o tratamento de diabetes. Portanto, o produto em questão goza de presunção de sua eficácia para o tratamento de pacientes com diabetes, mormente para aquisição realizada por entes públicos em licitações.

Mas, ainda que não fosse atribuição da Anvisa realizar tal controle e, dessa forma, não houvesse

presunção sobre a eficácia do produto, todas as informações prestadas sobre a adequação dos produtos

para o tratamento de pacientes com diabetes seria de fácil constatação pelo corpo técnico auxiliar de Vossa

Senhoria, a partir da simples comparação das informações nutricionais do Nesh Pentasure SR e seu

respectivo concorrente "Glucerna" da Abbott por exemplo, aliado à análise da literatura científica sobre o tema.

No caso do Nesh Pentasure SR, registrado sob o nº 6.7475.0001.001-7 não é diferente. Todas as

características específicas do produto chanceladas pela Anvisa é prova de sua segurança, autenticidade e rigoroso controle realizado em seu processo de fabricação em produto especificamente direcionado ao tratamento de diabetes e doenças associadas.

Doutro lado, quanto ao atendimento do produto às diretrizes, veja-se o seguinte quadro ilustrativo,

que comprova cabalmente e resumidamente o rigoroso atendimento do Nesh Pentasure SR, em suas especificações técnicas, em todos os critérios presentes nas diretrizes SBD e ADA:

2) SUPLEMENTOS NÃO PODEM SER DESTINADOS A PESSOAS DIABÉTICAS QUE NECESSITAM REALIZAR O CONTROLE GLICÊMICO

Demonstraremos um exemplo abaixo, em que o produto "HIPOCARB" da fabricante Eremix, na mesma

categoria de suplemento alimentar do "Sustap Daibetes" e demais, teve uma medida cautelar imposta pela

ANVISA, visto que estava sendo destinado a pacientes diabéticos. O produto "Hipocarb" possuía indicações

terapêuticas enganosas e alegações não aprovadas, por exemplo a indicação para

